



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

INCOMPLETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1999-2001.

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Armação dos Búzios para o triênio de 1999-2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

ARTIGO 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II – Objetivos;
- c) Anexo III – Metas da Administração.

Parágrafo Único – Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios 1999-2001 estimados a preço de 1998 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

MARIA ALICE GOMES DE SÁ SILVA
Presidente

CARLOS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA
1º Secretário

JAIR PEREIRA GONÇALVES
2º Secretário